


## **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO APÓS A REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

### **THE IMPORTANCE OF RETIREMENT PLANNING AFTER THE PENSION REFORM**

### **LA IMPORTANCIA DE LA PLANIFICACIÓN DE LA JUBILACIÓN TRAS LA REFORMA DE LAS PENSIONES**

 <https://doi.org/10.56238/arev8n2-022>

**Data de submissão:** 30/01/2026

**Data de publicação:** 05/02/2026

**João Elizeu Leite Junior**

Mestrando em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas

Instituição: UDF

E-mail: [elizeu@elizeuleite.com.br](mailto:elizeu@elizeuleite.com.br)

#### **RESUMO**

A Emenda Constitucional nº 103/2019 promoveu profundas alterações no sistema previdenciário brasileiro, introduzindo múltiplas regras de transição, novos critérios de acesso aos benefícios e elevado grau de tecnicidade normativa. Nesse contexto, a aposentadoria deixou de ser um evento razoavelmente previsível, passando a exigir decisões estratégicas por parte do segurado, com impactos relevantes e permanentes em sua proteção social. O presente artigo analisa a importância do planejamento previdenciário no cenário posterior à Reforma da Previdência, demonstrando como a complexidade do sistema influencia a tomada de decisão do segurado e como o planejamento se apresenta como instrumento de efetivação do direito fundamental à previdência social. A partir de análise teórica e normativa, evidencia-se que o planejamento previdenciário permite a compreensão das regras aplicáveis, a avaliação do histórico contributivo e a projeção de cenários futuros, contribuindo para escolhas mais conscientes, seguras e juridicamente adequadas. Conclui-se que, diante do atual modelo previdenciário, o planejamento previdenciário não constitui mera opção técnica, mas requisito essencial para a concretização do direito social à previdência e para a redução de assimetrias informacionais no acesso aos benefícios.

**Palavras-chave:** Planejamento Previdenciário. Reforma da Previdência. Direito Fundamental à Previdência Social. Aposentadoria. Complexidade Normativa.

#### **ABSTRACT**

Constitutional Amendment No. 103/2019 brought about profound changes to the Brazilian social security system, introducing multiple transitional rules, new criteria for accessing benefits, and a high degree of normative technicality. In this context, retirement has ceased to be a reasonably predictable event, now requiring strategic decisions on the part of the insured, with significant and permanent impacts on their social protection. This article analyzes the importance of retirement planning in the post-Social Security Reform scenario, demonstrating how the complexity of the system influences the insured's decision-making and how planning presents itself as an instrument for the effective realization of the fundamental right to social security. Through theoretical and normative analysis, it becomes evident that retirement planning allows for an understanding of the applicable rules, an evaluation of contribution history, and the projection of future scenarios, contributing to more conscious, secure, and legally appropriate choices. It is concluded that, given the current social security model, retirement planning is not merely a technical option, but an essential requirement for

realizing the social right to social security and for reducing informational asymmetries in access to benefits.

**Keywords:** Retirement Planning. Social Security Reform. Fundamental Right to Social Security. Retirement. Regulatory Complexity.

### **RESUMEN**

La Enmienda Constitucional n.º 103/2019 introdujo profundos cambios en el sistema de seguridad social brasileño, introduciendo múltiples normas transitorias, nuevos criterios para el acceso a las prestaciones y un alto grado de tecnicismo normativo. En este contexto, la jubilación ha dejado de ser un evento razonablemente predecible y ahora requiere decisiones estratégicas por parte de los asegurados, con impactos significativos y permanentes en su protección social. Este artículo analiza la importancia de la planificación de la jubilación en el escenario posterior a la Reforma de la Seguridad Social, demostrando cómo la complejidad del sistema influye en la toma de decisiones de los asegurados y cómo la planificación se presenta como un instrumento para la realización efectiva del derecho fundamental a la seguridad social. A través del análisis teórico y normativo, se evidencia que la planificación de la jubilación permite comprender las normas aplicables, evaluar el historial de cotizaciones y proyectar escenarios futuros, contribuyendo a decisiones más conscientes, seguras y legalmente adecuadas. Se concluye que, dado el modelo actual de seguridad social, la planificación de la jubilación no es una mera opción técnica, sino un requisito esencial para la realización del derecho social a la seguridad social y para reducir las asimetrías de información en el acceso a las prestaciones.

**Palabras clave:** Planificación de la Jubilación. Reforma de la Seguridad Social. Derecho Fundamental a la Seguridad Social. Jubilación. Complejidad Regulatoria.

## **1 INTRODUÇÃO**

A Previdência Social sempre ocupou papel central na proteção social brasileira, funcionando como instrumento de segurança econômica diante de eventos previsíveis e imprevisíveis da vida, como a velhice, a incapacidade laboral e a morte. No entanto, a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 marcou uma ruptura significativa com o modelo anterior, inaugurando um sistema caracterizado por elevada complexidade normativa, múltiplas regras de transição e novas regras de cálculo.

Nesse novo cenário, a aposentadoria se tornou ainda mais estratégica, envolvendo comparações, projeções e escolhas. Deixou de ser um evento relativamente previsível para se transformar em uma decisão que exige análise técnica e reflexão consciente. É justamente nesse contexto que o planejamento previdenciário assume papel fundamental, não apenas como instrumento técnico, mas como mecanismo de efetivação do direito fundamental à previdência social.

Diante desse cenário, o presente artigo tem por objetivo analisar a importância do planejamento previdenciário no contexto posterior à Reforma da Previdência, demonstrando como a complexidade normativa impacta a tomada de decisão do segurado e de que forma o planejamento se apresenta como instrumento de efetivação do direito fundamental à previdência social.

## **2 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E A COMPLEXIDADE NORMATIVA**

A Emenda Constitucional nº 103/2019 introduziu profundas alterações no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), afetando tanto os requisitos de acesso quanto a forma de cálculo dos benefícios. Foram instituídas idades mínimas obrigatórias e diversas regras de transição coexistindo simultaneamente.

Atualmente, um mesmo segurado pode, em datas próximas, preencher os requisitos de mais de uma regra de aposentadoria, cada qual com impactos financeiros distintos. A escolha entre se aposentar imediatamente ou aguardar alguns meses ou anos pode representar diferenças expressivas no valor do benefício ao longo de toda a vida previdenciária.

Essa multiplicidade de regras, embora formalmente justificada pela necessidade de transição entre sistemas, acabou por criar um ambiente de alta tecnicidade, difícil compreensão e insegurança jurídica para o segurado médio.

## **3 A APOSENTADORIA COMO DECISÃO ESTRATÉGICA**

Diante da Reforma, a pergunta central deixou de ser “quando posso me aposentar?” para se tornar “quando devo me aposentar e em quais condições?”. A primeira aposentadoria possível nem

sempre é a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, seja sob a ótica da proteção social de longo prazo.

Diferenças aparentemente pequenas — como alguns meses adicionais de contribuição, a decisão sobre continuar ou não recolhendo ao sistema, quando essa escolha é legalmente possível, ou a correção de vínculos e salários — podem resultar em benefícios significativamente maiores ou menores. Considerando que a aposentadoria, em regra, se estende por décadas, qualquer variação mensal se projeta em impactos financeiros relevantes ao longo do tempo.

Nesse contexto, o planejamento previdenciário surge como instrumento apto a responder questões fundamentais para o segurado, tais como: quando se aposentar, qual será o valor da renda mensal inicial (RMI), considerando os valores e as regras vigentes no momento da análise, quanto contribuir, com que frequência contribuir e se é ou não recomendável manter os recolhimentos ao longo do tempo, sempre observadas as distinções entre segurados obrigatórios e facultativos.

#### **4 O PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DE DIREITOS**

O planejamento previdenciário consiste em um estudo que envolve a análise do histórico contributivo do segurado, com a finalidade de identificar estratégias juridicamente seguras para a obtenção do benefício mais adequado à sua realidade. Nesse sentido, segundo a professora e advogada Maura Feliciano de Araújo, “Planejamento previdenciário é o estudo do patrimônio previdenciário do cliente, segurado ou segurada da previdência social” (ARAÚJO, 2021).

Nesse contexto, a professora e advogada Viviane Masotti esclarece que “O planejamento previdenciário envolve não apenas o estudo de todo o histórico previdenciário do segurado, avaliando períodos contributivos e recebimento de benefícios, baseados em legislação contemporânea. Também analisa a situação previdenciária atual e projeção futura de direitos e valores de benefício” (MASOTTI, 2023).

Trata-se de uma avaliação individualizada, que considera vínculos, salários de contribuição, atividades desenvolvidas e diferentes cenários possíveis à luz da legislação vigente.

Mais do que antecipar datas, o planejamento permite ao segurado compreender as consequências de suas escolhas. Ele transforma um sistema complexo em informações inteligíveis, possibilitando decisões conscientes e fundamentadas.

Importante destacar que o planejamento previdenciário não se limita às aposentadorias programadas. Ele também abrange os benefícios não programados, como a aposentadoria por incapacidade permanente, o auxílio por incapacidade temporária e a pensão por morte, atuando não

apenas na proteção do próprio segurado, mas também na salvaguarda dos direitos de seus dependentes.

Sob essa perspectiva, o planejamento previdenciário desempenha relevante função social, ao reduzir erros administrativos, evitar concessões equivocadas e diminuir a judicialização desnecessária, ao mesmo tempo em que fortalece a autonomia informacional do segurado.

## **5 PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

A ausência histórica de educação previdenciária no Brasil faz com que grande parte da população desconheça regras básicas do sistema ao qual contribui durante toda a vida laboral. A complexidade introduzida pela Reforma agravou esse quadro, ampliando as dificuldades de compreensão e de acesso efetivo aos direitos previdenciários.

Nesse contexto, o planejamento previdenciário não deve ser visto apenas como serviço técnico individual, mas como ferramenta prática de educação previdenciária. Ao explicar regras, demonstrar cálculos e apresentar cenários comparativos, o planejamento contribui para reduzir barreiras informacionais e promover maior segurança jurídica na tomada de decisões.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Reforma da Previdência transformou profundamente a lógica de acesso aos benefícios previdenciários no Brasil, impondo ao segurado a necessidade de escolhas estratégicas diante de um sistema complexo e altamente técnico. Nesse novo modelo, a aposentadoria deixou de ser um simples marco temporal e passou a ser uma decisão que exige análise, comparação e planejamento.

O planejamento previdenciário revela-se, portanto, instrumento indispensável para a efetivação do direito fundamental à previdência social, funcionando como ponte entre a norma jurídica e a realidade concreta do segurado. Mais do que maximizar valores, promove segurança jurídica, consciência previdenciária e proteção não apenas ao segurado, mas também à sua família.

Em um sistema marcado por múltiplas regras e constantes mudanças, planejar não é uma opção acessória, mas uma necessidade concreta.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maura Feliciano de. Manual do planejamento previdenciário: e a concessão do melhor benefício. 1. ed. São Paulo: Lujur Editora, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

MASOTTI, Viviane. Cálculos do planejamento previdenciário. 1. ed. São Paulo: Lujur Editora, 2023.